

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) - *Campus* de Campo Mourão, regulamenta as atividades complementares, conforme disposto a seguir.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As Atividades Complementares consistem na realização das atividades descritas neste Regulamento, no período de vínculo do discente como aluno regular, a serem computadas por meio de 04 (quatro) créditos.

Art. 2º - O cumprimento das Atividades Complementares é pré-requisito para a solicitação de Defesa no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Sociedade e Desenvolvimento, em nível de Mestrado.

Art. 3º - Conforme o Art. 12º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Sociedade e Desenvolvimento, para a contagem das Atividades Complementares, o discente deve comprovar a totalidade dos créditos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares devem ser entregues até o final do terceiro semestre letivo, em formulário próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios, com ciência do orientador comprovada por sua assinatura.

Art. 4º - O formulário de Atividades Complementares é parte integrante deste Regulamento, conforme Anexo I.

Art. 5º - Os(as) discentes do PPGSeD deverão realizar no mínimo 4 (quatro) créditos em Atividades Complementares ao longo curso, de acordo com os seguintes tipos de produção, discriminadas no Anexo I, com adesão às linhas do Programa e aos respectivos projetos de pesquisa:

- I. Produção bibliográfica
- II. Produção técnica
- III. Produção artístico-cultural
- IV. Outros

§1º - Outras atividades poderão ser contabilizadas, de acordo com manifestação do orientador(a) ao Colegiado do PPGSeD.

§2º - O(a) discente precisa cumprir, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades nas diferentes categorias indicadas.

§3º - Não serão pontuadas como Atividades Complementares aquelas referentes ao desempenho do exercício profissional do(a) discente.

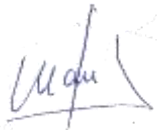
Art. 6º - As atividades serão homologadas pela Coordenação do PPGSeD, após ciência dos(as) docentes orientadores(as).

Parágrafo único - Nos casos específicos em que a atividade realizada pelo(a)

discente obteve validação expressa do Colegiado, a comprovação deve ser incluída dentre os documentos comprobatórios.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSeD.

Campo Mourão, 01 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Marcos Clair Bovo
Coordenador do PPGSeD
Portaria 105/2020

ANEXO I

Formulário para convalidação de Créditos em Atividades Complementares

| | |
|---------------------------|--|
| Discente: | |
| Turma: | |
| RA: | |
| Orientador(a): | |
| Linha de Pesquisa: | |

| Atividade | Créditos | Quantidade | Total parcial | Uso exclusivo da Coordenação |
|---|-----------------|-------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 1. Produção bibliográfica | | | | |
| Livro autoral (com Conselho Editorial, ISBN e avaliação dos pares) | 3,0 | | | |
| Artigos em periódicos (Qualis) | | | | |
| Periódico do extrato A | 4,0 | | | |
| Periódico do extrato B | 2,0 | | | |
| Capítulo de livro (com Conselho Editorial e ISBN) | 1,5 | | | |
| Trabalho completo em anais de evento científico | 1,0 | | | |
| Outras produções bibliográficas (Resenha, Apresentação, Introdução, Prefácio, Posfácio, Tradução, Artigo ou Editorial em jornal ou revista) | 1,0 | | | |
| Resumo expandido em anais de evento científico | 0,50 | | | |
| Resumo em anais de evento científico – Máximo: 8 | 0,25 | | | |
| 2. Produção técnica | | | | |
| Organização de livro (com Conselho Editorial, ISBN e avaliação dos pares) | 2,0 | | | |
| Estágio de docência | 1,5 | | | |
| Participação em disciplina de mestrado ou doutorado em outras instituições, como aluno(a) especial, desde que não seja convalidada a partir do ingresso no Programa | 1,5 | | | |
| Palestras e/ou minicursos ministrados | 1,0 | | | |
| Apresentação de trabalho em evento científico – Máximo: 4 | 0,5 | | | |
| Participação na organização de eventos promovidos pelo PPGSeD e/ou de eventos promovidos em parceria com o PPGSeD | 0,50 | | | |
| Participação como ouvinte em bancas (Exame de Qualificação ou Defesa de Tese/Dissertação) – Máximo: 8 bancas | 0,25 | | | |
| Participação como ouvinte em eventos científicos, palestras e/ou <i>workshops</i> – Máximo: 02 | 0,25 | | | |
| Participação em programas de rádio, tv ou | 0,25 | | | |

| | | | | |
|---|------|--|--|--|
| podcasts | | | | |
| Produção de trabalhos técnicos, editoração e similares | 0,25 | | | |
| 3. Produção artístico-cultural | | | | |
| Artes visuais, artes cênicas, música e outras produções culturais | 0,25 | | | |
| 4. Projeto de inserção social | | | | |
| Projetos coletivos e colaborativos na comunidade e região (<i>podcasts</i> , oficina, dentre outros) | 1,5 | | | |
| Projetos de inserção na Educação Básica (oficina, dentre outros) | 1,5 | | | |
| 5. Outros | | | | |
| Participação como membro efetivo de bancas ou avaliador de trabalhos de conclusão de curso (máximo 4) | 0,50 | | | |
| Participação em grupo de pesquisa (com relatório ou declaração do líder do grupo) | 0,25 | | | |
| Participação em projetos de extensão (com relatório ou declaração do responsável) | 0,25 | | | |
| Outras atividades não contempladas e vinculadas à pesquisa do(a) discente | 0,25 | | | |
| TOTAL: | --- | | | |

| |
|------------------------------------|
| Observações complementares: |
| |
| |
| |
| |

OBS: Para a convalidação, devem ser anexados os comprovantes de todas as atividades.

Data:

Discente

Orientador(a)